

PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (TJMT)
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE
REGISTRO DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 1 – TJMT NOTÁRIOS, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Versão atualizada

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 236 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e suas alterações, na Resolução nº 80 e na Resolução nº 81, ambas de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e suas alterações, na Resolução TJMT/OE nº 02, de 24 março de 2022, e no Edital TJMT/CGJ nº 09/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no *Diário da Justiça Eletrônico – MT* nº 11619, de 10 de janeiro de 2024, torna pública a realização de concurso público de provas e títulos para outorga de delegações de notas e de registro do foro extrajudicial do Estado de Mato Grosso, com ingresso por provimento ou remoção, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe) e pela Comissão do Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso, do Ministério Público de Mato Grosso e da Associação dos Notários e Registradores de Mato Grosso.

1.1.1 O Cebbraspe é o detentor exclusivo do *Método Cespe* de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2 A seleção para outorga de delegações de que trata este edital, tanto para provimento, quanto para remoção, compreenderá as seguintes etapas:

- a) **primeira etapa:** prova objetiva de seleção, de caráter eliminatório, distinta para cada modalidade de ingresso, de responsabilidade do Cebbraspe;
- b) **segunda etapa:** prova escrita e prática, de caráter eliminatório e classificatório, distinta para cada modalidade de ingresso, de responsabilidade do Cebbraspe;
- c) **terceira etapa:** inscrição definitiva, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- d) **quarta etapa**, composta das seguintes fases:
 - I – exame psicotécnico e envio de laudos neurológico e psiquiátrico, de caráter descritivo e de presença obrigatória, de responsabilidade do Cebbraspe;
 - II – análise da vida pregressa, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe e do TJMT.
- e) **quinta etapa:** prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, distinta para cada modalidade de ingresso, de responsabilidade do Cebbraspe;
- f) **sexta etapa:** avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe.

1.3 A participação do candidato em cada etapa/fase ocorrerá, necessariamente, após habilitação na etapa/fase anterior.

1.4 Todas as etapas, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer como pessoa com deficiência e o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às serventias reservadas aos candidatos negros, serão realizadas na cidade de Cuiabá/MT.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, em *link* específico, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

1.5.1.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

1.5.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.5.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebraspe, caso não seja cadastrado.

1.5.4 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

1.5.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

2 DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO

2.1 As atribuições referentes aos serviços notariais e de registro são as estabelecidas na Lei Federal nº 8.935/1994, e suas alterações, nas definidas no Código de Divisão e Organização Judiciário do Estado de Mato Grosso e nas demais legislações que regulam essas atividades.

2.2 Remuneração: os delegados dos serviços notariais e de registro serão remunerados, exclusivamente, por meio de emolumentos cobrados em razão do ofício, na forma da legislação específica.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NA OUTORGA DE DELEGAÇÕES

3.1 Ser aprovado no concurso público, por provimento ou remoção.

3.2 Ter nacionalidade brasileira.

3.3 Ter capacidade civil.

3.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, também estar quite com as obrigações militares.

3.5 Comprovar conduta condigna para o exercício da atividade delegada.

3.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

3.7 No caso de candidato por **provimento**, ser bacharel em Direito, com diploma registrado, ou ter completado, por dez anos, exercício em serviço notarial ou de registro, antes da primeira publicação deste edital. (artigo 15, § 2º, da Lei nº 8.935/1994).

3.8 No caso de candidato por **remoção**, o candidato deverá comprovar que já exerce a titularidade de serventia extrajudicial em qualquer localidade do Estado de Mato Grosso por mais de dois anos até a primeira publicação deste edital.

3.9 Inexistência de antecedentes criminais ou civis incompatíveis com a outorga da Delegação.

4 DA OUTORGA DE DELEGAÇÕES

4.1 A outorga de delegações, em ambos os critérios de ingresso na titularidade do serviço (provimento e remoção), far-se-á rigorosamente de acordo com os princípios definidos para o preenchimento das vagas estabelecidas pelo § 3º do art. 236 da Constituição Federal, que estabelece que o ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses.

4.1.1 As serventias ofertadas neste edital foram ordenadas cronologicamente pela data de vacância, decorrente da extinção da delegação prevista no art. 39 da Lei nº 8.935/1994.

4.2 As vagas para cada outorga de delegação, por provimento ou remoção, estão distribuídas por serventia vaga, conforme quadro constante do Anexo II deste edital, nos termos do quadro descrito no Edital nº 09/2023-CGJ.

4.2.1 Serão reservadas 5% das vagas às pessoas com deficiência (PcD), dentre todas as serventias oferecidas no concurso para provimento e remoção, conforme procedimentos descritos no subitem 5.1 deste edital.

4.2.2 Nos termos da Resolução CNJ nº 382/2021, serão reservadas 20% das vagas oferecidas no concurso para provimento aos candidatos negros, conforme procedimentos descritos no subitem 5.2 deste edital.

4.2.2.1 A cada 20 vagas, reservar-se-á **uma** para provimento ingresso para pessoas com deficiência (PcD) e **quatro** para provimento ingresso pelos candidatos negros, indicando-se a data e local de realização de sorteio público das serventias destinadas a esses candidatos.

4.2.2.2 A reserva de vagas aos negros será aplicada sempre que o número de serventias oferecido no concurso público for igual ou superior a três.

4.2.2.3 Caso a aplicação do percentual estabelecido nos subitens 4.2.2.1 e 4.2.2.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor de 0,5.

4.2.2.4 Uma vez reservadas as serventias que serão ofertadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência (PcD) e negros, na forma dos subitens 4.2.1 e 4.2.2 deste edital, todas as demais serventias serão ofertadas àqueles que preencherem os requisitos legais.

4.2.2.5 As serventias reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência (PcD) e(ou) negros que não forem providas pela ausência de candidatos das mencionadas cotas, por falta de escolha ou outro motivo, poderão ser providas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.2.3 Publicado o resultado final no concurso, os candidatos deverão, respeitada a ordem de classificação, optar dentre as Serventias Extrajudiciais no Estado de Mato Grosso relacionadas no quadro constante do Anexo II deste edital, para a modalidade de ingresso a que concorreram, vedada a inclusão de novas vagas após a primeira publicação deste edital.

4.2.3.1 Publicado o resultado do concurso no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso*, os candidatos serão convocados pelo Presidente do Tribunal de Justiça para escolher, pela ordem de classificação, as delegações constantes deste edital, de acordo com a forma de outorga escolhida pelo candidato (provimento/remoção).

4.2.3.1.1 Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de remoção, será, na mesma sessão, dada oportunidade, aos candidatos aprovados pelo critério de provimento, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção.

4.2.3.2 Os candidatos aprovados não poderão ser aproveitados em vagas que surgirem após a data da primeira publicação deste edital, em atenção ao que dispõe o art. 11 da Resolução CNJ nº 81/2009.

4.2.3.3 A eventual escolha de serventia *sub judice* se dará por conta e risco do candidato aprovado, sob sua total responsabilidade, sem direito a reclamação posterior, de exercer nova opção ou de retornar à atividade pública anterior (a que renunciou), caso o resultado da ação judicial correspondente frustre sua escolha e afete sua investidura e exercício na respectiva delegação, inclusive diante de eventual anulação de sua delegação, abdicando de toda e qualquer pretensão indenizatória.

4.2.3.4 As serventias cuja declaração de vacância, determinada pelo Conselho Nacional de Justiça, esteja *sub judice* perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal não serão objeto de outorga da delegação até que decidido, com trânsito em julgado, o litígio relativo a cada serventia, na ação que lhe for relativa.

4.3 O Tribunal de Justiça disponibilizará os dados disponíveis sobre as receitas, as despesas, os encargos e as dívidas das serventias ofertadas no concurso público de que trata este edital.

5 DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 DAS SERVENTIAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Das serventias oferecidas neste concurso para cada modalidade, 5% serão providas na forma da Resolução CNJ nº 81/2009, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das serventias oferecidas.

5.1.1.2 As serventias reservadas às pessoas com deficiência serão objeto de sorteio a ser realizado em audiência pública na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I** deste edital.

5.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Complementar Estadual nº 114/2002, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via *upload*, na forma do subitem 5.1.3.4 deste edital, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

5.1.3.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo III deste edital.

5.1.3.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

5.1.3.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.1.3.4 O candidato com deficiência deverá enviar, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 5.1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

5.1.3.5 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.3.5.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.1.3.5.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 5.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.3.6 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.1.4 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 7.4.8 deste edital, **adaptações razoáveis e tecnologias assistivas**, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais etapas/fases do concurso, devendo indicar as condições de que necessita para a realização

destas.

5.1.4.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.1.4 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 5.1.2 deste edital.

5.1.4.1.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.5 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.1.5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na relação a que se refere o subitem 5.1.5 deste edital.

5.1.5.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.1.6 A inobservância do disposto no subitem 5.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.7 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.1.8 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1.8.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, e da Lei Federal nº 14.768/2023.

5.1.8.2 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

5.1.8.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência **original**, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

5.1.8.3.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

5.1.8.3.2 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do Cebraspe. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência **original**, este será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

5.1.8.3.3 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

5.1.8.4 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.1.8.5 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

5.1.8.6 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.1.8.7 Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

5.1.8.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.8.5 a 5.1.8.4 deste edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 5.1.8.4 deste edital, se for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 18.10 deste edital.

5.1.8.9 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral por outorga.

5.1.8.10 O candidato aprovado considerado pessoa com deficiência será classificado por modalidade de outorga em lista geral e em lista específica e, na ocasião da audiência pública de escolha das serventias manifestará sua opção de escolha, obedecendo à rigorosa ordem de classificação final por modalidade de outorga.

5.1.8.11 O candidato considerado pessoa com deficiência, por ocasião da escolha das serventias vagas, poderá efetuar sua escolha a partir de qualquer de suas classificações (geral ou pessoa com deficiência).

5.1.8.12 Os candidatos considerados pessoas com deficiência, aprovados e classificados, que excederem às serventias a eles reservadas, serão convocados para efeito de escolha, segundo a ordem geral de classificação por modalidade de outorga.

5.1.8.13 A classificação dos candidatos quanto às serventias reservadas a pessoas com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.1.8.14 As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por modalidade de ingresso.

5.2 DAS SERVENTIAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.1 As pessoas que se autodeclararem negras poderão concorrer às serventias reservadas, que totalizarão 20% das vagas oferecidas no concurso público de **provimento**, conforme art. 16 da Resolução TJMT-CGJ nº 02/2022, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, das Resoluções nº 382, de 16 de março de 2021, nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, e suas alterações.

5.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução CNJ nº 203/2015, e suas alterações.

5.2.1.2 Para concorrer às serventias reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às serventias reservadas aos negros e preencher a autodeclaração de que é negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1.3 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.2.1.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.2.1.4.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.2.1.5 As serventias reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) serão objeto de sorteio a ser realizado em audiência pública **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.2.1.6 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros, na forma da Resolução CNJ nº 203/2015, e suas alterações, será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.2.1.7 O candidato que desejar desistir de concorrer às serventias reservadas aos negros deverá alterar a opção de concorrência, por meio de *link* disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem 5.2.1.5 deste edital, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.

5.2.2 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS SERVENTIAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.2.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, antes do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às serventias reservadas aos candidatos negros.

5.2.2.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro **deverá se apresentar, presencialmente**, à comissão avaliadora.

5.2.2.2.1 A comissão avaliadora será formada por cinco integrantes, e seus suplentes, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.2.2.3 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

5.2.2.4 O procedimento de verificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da Banca Examinadora.

5.2.2.5 A avaliação da comissão avaliadora considerará o fenótipo do candidato.

5.2.2.5.1 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

5.2.2.6 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora e(ou) não se submeter ao procedimento de verificação;

b) prestar declaração falsa.

5.2.2.6.1 **O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação concorrerá somente às serventias destinadas à ampla concorrência**, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas.

5.2.2.6.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver ocorrido a posse, ficará sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.2.7 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.2.8 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

5.2.3 A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra.

5.2.4 O candidato negro aprovado será classificado em lista geral de todos os candidatos e em lista específica.

5.2.4.1.2 A lista específica servirá unicamente para a convocação dos candidatos às serventias reservadas.

5.2.4.1.3 A escolha das serventias obedecerá a rigorosa ordem de classificação final.

5.2.5 Além das vagas de que trata o subitem 5.2.1 deste edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer concomitantemente às serventias reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.2.6 Os candidatos negros, por ocasião da escolha das serventias, poderão efetuar sua escolha a partir de qualquer de suas classificações (geral ou negros).

5.2.6.1 Os candidatos negros que sejam também pessoas com deficiência, por ocasião da escolha das serventias, poderão efetuar sua escolha a partir de qualquer de suas classificações (geral, pessoa com deficiência ou negro).

5.2.7 Os candidatos negros, aprovados e classificados, que excederem às serventias a eles reservadas, serão convocados para efeito de escolha, segundo a ordem geral de classificação.

5.2.8 A classificação dos candidatos quanto às serventias reservadas aos candidatos negros observará os mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.2.9 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as serventias reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e poderão ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei nº 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795, de 7 de janeiro de 2008, pela Lei nº 7.713, de 11 de setembro de 2002, e pela Lei nº 11.238, de 28 de outubro de 2020.

6.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.1 deste edital deverão enviar, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.2.1 a 6.2.4 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.2.1 1ª POSSIBILIDADE (desempregados e trabalhadores que recebem até um salário mínimo e meio, conforme a Lei nº 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795/2008):

I – candidatos que percebam até um salário mínimo e meio:

a) para celetistas: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador e de contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página que consta o último contrato de trabalho, bem como as páginas em que conste os aumentos salariais ou cópia do último contracheque; ou

b) para servidores públicos: último contracheque ou declaração do setor de recursos humanos atestando o salário atual do candidato.

II – candidatos desempregados: CTPS, contendo as páginas de identificação do trabalhador e de contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página que consta o último contrato de trabalho.

6.2.2 2ª POSSIBILIDADE (doadores regulares de sangue, conforme a Lei nº 7.713/2002): documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular no Estado do Mato Grosso, expedido por Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando, no mínimo, três doações feitas até a data da publicação deste edital.

6.2.3 3ª POSSIBILIDADE (voluntários da Justiça Eleitoral, no âmbito do estado de Mato Grosso, conforme a Lei nº 11.238/2020): certidão expedida pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso que comprove o serviço prestado por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada (Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação), o turno e a data da eleição.

6.2.4 4ª POSSIBILIDADE (jurados que atuarem no Tribunal do Júri, no âmbito do estado de Mato Grosso, conforme a Lei nº 11.238/2020): certidão expedida por Vara Criminal do Tribunal do Júri competente que comprove o serviço prestado por, no mínimo, dois júris, consecutivos ou não, contendo o nome completo do jurado e as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri no estado de Mato Grosso.

6.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

6.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.4 deste edital.

6.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.4 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.2 deste edital será indeferida.

6.6 Durante o período de que trata o subitem 6.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios.

6.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.2 deste edital.

6.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios.

6.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios.

6.12 O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 7 deste edital, no período estabelecido no subitem 7.2 deste edital.

6.13 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 7 deste edital, no período estabelecido no subitem 7.2 deste edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

7 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.1 TAXA: **R\$ 450,00.**

7.2 Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

7.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

7.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

7.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, após efetuado o registro pelo banco.

7.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

7.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

7.2.6 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização da prova objetiva de seleção.

7.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

7.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a(s) modalidade(s) de ingresso à(s) qual(is) deseja concorrer. No sistema de inscrição, em cada uma das inscrições, o candidato deverá optar pela(s) a(s) modalidade(s) de ingresso à(s) qual(is) deseja concorrer.

7.4.1.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá, para cada modalidade de ingresso inscrita, realizar a alteração da opção de atendimento especializado e do sistema de concorrência. Essa alteração substituirá os dados da última inscrição realizada.

7.4.1.2 O candidato poderá se inscrever para mais de uma modalidade de ingresso, observados o dia e o turno de realização das provas.

7.4.1.2.1 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

7.4.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.4.1.4 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a outorga por ocasião da investidura.

7.4.2 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

7.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra outorga.

7.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

7.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

7.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 7.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

7.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

7.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

7.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública, pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, pagamento maior ou pagamento menor.

7.4.6.1 Na hipótese de devolução de taxas de inscrição em virtude de culpa exclusiva dos candidatos, deverão ser abatidos os encargos bancários e despesas operacionais referentes ao procedimento de devolução.

7.4.6.2 A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita ao TJMT, por meio de Protocolo Administrativo Virtual no endereço eletrônico <https://pav.tjmt.jus.br/>.

7.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva de seleção.

7.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

7.4.8.1 **O candidato que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das etapas/fases** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

7.4.8.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.4.8.1.2 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “ATENDIMENTOS ADICIONAIS” dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 7.4.8.6 deste edital.

7.4.8.1.3 Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passo ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina, para a realização das provas, deverão proceder na forma do subitem 7.4.8.1.2 deste edital.

7.4.8.1.4 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado do candidato.

7.4.8.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva de seleção ou da prova escrita e prática deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

7.4.8.2.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.4.8.2.1.1 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 18.2 deste edital.

7.4.8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das etapas/fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das etapas/fases;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 7.4.8.8 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

7.4.8.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das etapas/fases, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.4.8.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.4.8.4 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das etapas/fases deverá,

conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

7.4.8.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.4.8.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as fases/etapas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.4.8.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 7.4.8.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

7.4.8.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

7.4.8.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das fases/etapas, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo “ATENDIMENTOS ADICIONAIS” e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado.

7.4.8.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das fases/etapas em datas e(ou) horários distintos por motivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do **líder religioso**.

7.4.8.8 A documentação citada nos subitens 7.4.8.1 a 7.4.8.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

7.4.8.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.4.8.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.4.8.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 7.4.8.1 a 7.4.8.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.4.8.9 O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 7.4.8.1 a 7.4.8.7 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

7.4.8.10 No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.4.8.11 A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4.8.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios.

7.4.8.12.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.4.8.12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

7.4.8.12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4.8.12.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

7.4.8.12.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

7.4.8.12.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

7.4.8.12.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios.

8 DAS ETAPAS/FASES DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir.

ETAPA	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER
Primeira etapa	Prova objetiva de seleção	Registros Públicos, Direito Notarial e Registral, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Comercial, Conhecimentos	100	–	Eliminatório

		Gerais			
Segunda etapa	Prova escrita e prática	Registros Públicos, Direito Notarial e Registral, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Comercial, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa	Uma dissertação de até 120 linhas; uma peça prática de até 120 linhas; duas questões discursivas de até 30 linhas cada.	5	Eliminatório e classificatório
Terceira etapa	Comprovação dos requisitos para a outorga de delegações	–	–	–	Eliminatório
Quarta etapa	I – Exame psicotécnico e envio de laudos neurológico e psiquiátrico	–	–	–	Descritivo e de presença obrigatória Eliminatório
	II – Análise de vida pregressa	–	–	–	Eliminatório
Quinta etapa	Prova oral	Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Constitucional, Direito Tributário e Registros Públicos	–	4	Eliminatório e classificatório
Sexta etapa	Avaliação de títulos	–	–	1	Classificatório

8.2 O domínio da Língua Portuguesa será avaliado em todas as fases e provas do concurso, exceto na prova objetiva.

9 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

9.1 A prova objetiva de seleção terá a duração de **5 horas** e será aplicada nas **datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.

9.2 Na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova objetiva de seleção.

9.2.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

9.2.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe.

9.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

9.3 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 9.2 deste edital.

9.4 O edital de resultado final na prova objetiva de seleção e de convocação para a prova escrita e prática será publicado no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9.5 A prova objetiva de seleção, de caráter eliminatório, valerá **10,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 19 deste edital, para ambas as formas de outorga.

9.6 As questões da prova objetiva de seleção serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

9.6.1 Para cada modalidade de ingresso, provimento ou remoção, será aplicada uma prova objetiva de seleção diferente, embora com os mesmos objetos de avaliação.

9.7 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

9.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva de seleção para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

9.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.10 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

9.11 O candidato será responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

9.12 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.13 Será anulada a prova objetiva de seleção do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

9.14 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que tiverem realizado a prova objetiva de seleção, exceto a dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 9.13 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 18.22 e 18.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva de seleção. A

consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

9.14.1 Após o prazo determinado no subitem 9.14 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

9.15 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

9.15.1 A prova objetiva de seleção de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

9.15.2 A nota em cada questão da prova objetiva de seleção, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **0,10 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

9.15.3 O cálculo da nota na prova objetiva de seleção, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

9.15.4 Será reprovado na prova objetiva de seleção e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a **5,00 pontos** na referida prova.

9.15.5 O candidato eliminado na forma do subitem 9.15.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

9.15.6 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.15.4 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva de seleção, e listados em ordem alfabética no resultado final nessa prova.

9.16 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

9.16.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, e publicados no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso* na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9.16.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

9.16.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, e seguir as instruções ali contidas.

9.16.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 9.16.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, e seguir as instruções ali contidas.

9.16.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.16.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.16.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.16.7 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva de seleção gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de

argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

9.16.7.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.16.7.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.16.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.16.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9.16.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

10 DA SEGUNDA ETAPA – PROVA ESCRITA E PRÁTICA

10.1 A prova escrita e prática terá a duração de **5 horas** e será aplicada nas **datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.

10.2 A prova escrita e prática valerá um total de **10,00 pontos** e consistirá de:

- a) parte 1 – uma dissertação de até **120 linhas**, no valor de **4,00 pontos**;
- b) parte 2 – uma peça prática de até **120 linhas**, no valor de **4,00 pontos**;
- c) parte 3 – duas questões discursivas a serem respondidas em até **30 linhas** cada, no valor de **1,00 ponto cada**.

10.3 A prova escrita e prática será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 10.9 deste edital.

10.4 Os textos definitivos da prova escrita e prática deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.5 O documento de textos definitivos da prova escrita e prática não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova escrita e prática.

10.6 O documento de textos definitivos da prova escrita e prática será o único documento válido para a avaliação da prova escrita e prática. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação da prova escrita e prática.

10.7 Não haverá substituição do documento de textos definitivos por erro do candidato em seu preenchimento.

10.8 DAS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSULTA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

10.8.1 Para a realização da prova escrita e prática, poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, mesmo que em formato livro, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, bem como a utilização de cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet, sob pena de eliminação do concurso.

10.8.2 Material de uso permitido:

- a) legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- b) códigos;
- c) decretos;

- d) resoluções;
- e) instruções normativas;
- f) portarias;
- g) índice remissivo;
- h) regimento interno dos tribunais e dos conselhos;
- i) leis de introdução dos códigos;
- j) legislação não comentada, não anotada e não comparada, obtida em *sites* oficiais.

10.8.2.1 O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

- a) trechos destacados por marca texto, sublinhados etc.;
- b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: *vide* art. 2º da Lei nº 8.112/1990);
- c) separação de códigos por cores, marcador de página, *post-it*, clipes ou similares.

10.8.3 Material de uso proibido:

- a) códigos comentados, anotados ou comparados;
- b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);
- c) súmulas;
- d) enunciados;
- e) exposições de motivos dos códigos;
- f) jurisprudências;
- g) informativos de Tribunais;
- h) orientações jurisprudenciais;
- i) cópias reprográficas (xerox ou similares);
- j) revistas;
- k) livros de doutrina;
- l) cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet (indicado no subitem 10.8.1 deste edital);
- m) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;
- n) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- o) computador, *notebook*, *tablet*, dispositivo eletrônico ou equipamentos similares (indicados no subitem 18.22 deste edital).

10.8.4 Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poder consultá-los.

10.8.4.1 O material de consulta de que trata o subitem 10.8.2 deste edital poderá ser conferido antes e no decorrer da prova escrita e prática.

10.8.5 O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta será eliminado do concurso e sua prova será anulada.

10.8.6 Não será permitida, durante a realização da prova escrita e prática, a comunicação entre os candidatos.

10.8.7 Todo o material de consulta deverá estar redigido em Língua Portuguesa.

10.9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

10.9.1 Somente serão considerados habilitados e convocados para a prova escrita e prática os candidatos mais bem classificados de acordo com a ordenação definida no subitem 9.15.6 deste edital, no total de 12 (doze) candidatos por serventia, em cada modalidade de ingresso, provimento e(ou) remoção, incluídos os empatados nas últimas colocações. (*Retificado por meio do Edital nº 2 – TJMT Notários, de 1º de abril de 2024*)

10.9.1.1 Em cumprimento ao previsto no art. 3º, § 1º-A, da Resolução CNJ nº 81/2009, e suas alterações, em cada opção de inscrição, o limitador previsto no subitem 10.9.1 deste edital não se aplica aos

candidatos com deficiência e aos candidatos autodeclarados como negros, devendo ser considerados habilitados para a prova escrita e prática todos os candidatos, nessa condição, não eliminados na prova objetiva de seleção, na forma do subitem 9.15.4 deste edital.

10.9.2 O candidato que não for convocado para a prova escrita e prática na forma dos subitens 10.9.1 e 10.9.1.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10.9.3 A prova escrita e prática avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela Banca Examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

10.9.3.1 A prova escrita e prática de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

10.9.3.1.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

10.9.3.1.2 Duas notas de conteúdo da prova escrita e prática serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova escrita e prática.

10.9.4 A dissertação da prova escrita e prática (P_2) valerá **4,00 pontos** e será avaliada conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema (domínio do conhecimento jurídico, articulação de raciocínio, capacidade de argumentação e de convencimento) totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **3,20 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular, com pontuação máxima limitada ao valor de **0,80 ponto**, e será calculada pela fórmula $NP = 0,80 - (0,40 \times NE \div TL)$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na dissertação;

c) se $NP < 0$, então $NP = 0$;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

e) será calculada, então, a nota na dissertação (ND) pela fórmula $ND = NC + NP$;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero;

g) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $ND < 0,00$ ponto.

10.9.5 A redação de peça prática da prova escrita e prática (P_2) valerá **4,00 pontos** e será avaliada conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema (domínio do conhecimento jurídico, articulação de raciocínio, capacidade de argumentação e de convencimento) totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **3,20 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular, com pontuação máxima limitada ao valor de **0,80 ponto**, e será calculada pela fórmula $NP = 0,80 - (0,40 \times NE \div TL)$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na peça prática;

c) se $NP < 0$, então $NP = 0$;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

e) será calculada, então, a nota na peça prática (NPP) pela fórmula $NPP = NC + NP$;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero;

g) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NPP < 0,00$ ponto.

10.9.6 As questões discursivas da prova escrita e prática (P_2) valerão **1,00 pontos** cada, totalizando **2,00 pontos**, e serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema (domínio do conhecimento jurídico, articulação de raciocínio, capacidade de argumentação e de convencimento) totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **0,80 pontos**, em que $i = 1$ ou 2 ;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE_i) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular, com pontuação máxima limitada ao valor de **0,20 ponto**, e será calculada pela fórmula $NP_i = 0,20 - (0,10 \times NE_i \div TL_i)$, em que TL_i corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na questão discursiva;

c) se $NP_i < 0$, então $NP_i = 0$;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

e) será calculada, então, para cada questão discursiva, a nota na questão (NQ_i) pela fórmula $NQ_i = NC_i + NP_i$;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero;

g) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NQ_i < 0,00$ ponto.

10.9.7 A nota final na prova escrita e prática P_2 ($NFPEP$) será calculada pela seguinte fórmula: $NFPEP = ND + NPP + NQ_1 + NQ_2$.

10.9.8 Será aprovado na prova escrita e prática o candidato que obtiver **$NFPEP \geq 5,00$ pontos**.

10.9.8.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 10.9.8 deste edital será eliminando e não terá classificação alguma no concurso.

10.9.9 Será anulada a prova escrita e prática do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

10.9.9.1 O candidato que se enquadrar no subitem 10.9.9 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10.10 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

10.10.1 O padrão preliminar de resposta da prova escrita e prática será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, a partir das **19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

10.10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova escrita e prática disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, e seguir as instruções ali contidas.

10.10.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova escrita e prática, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.10.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova escrita e prática, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova escrita e prática.

10.10.5 No recurso contra o resultado provisório na prova escrita e prática, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

10.10.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova escrita e prática disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11 DA TERCEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO DEFINITIVA

11.1 Serão convocados para a inscrição definitiva todos os candidatos aprovados na prova escrita e prática.

11.1.1 O candidato que não for convocado para a comprovação dos requisitos para a outorga de delegações na forma do subitem 11.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

11.2 O candidato inscrito para a **modalidade de ingresso por provimento** deverá enviar a seguinte documentação:

- a) documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) certidões de distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e, se militar da ativa, além destas, da Justiça Militar (abrangendo o período de 10 anos), e protestos (abrangendo o período de cinco anos), das comarcas em que residiu nos respectivos períodos, bem como atestado de antecedentes das Polícias Federal e Estadual;
- c) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral e militar;
- d) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, na qual conste nunca ter sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- e) declaração pública de bens, com firma reconhecida;
- f) *curriculum vitae* que discriminará as atividades profissionais e acadêmicas desempenhadas, no mínimo, nos últimos cinco anos, comprovado, detalhado e em ordem cronológica, com o qual o candidato concorrerá à prova de títulos, bem como indicar onde residiu nos últimos 10 anos;
- g) indicação de fontes de referência a seu respeito, oferecendo nome, cargo e endereço completo, com CEP e telefone;
- h) documentação comprobatória dos títulos, conforme item 14 deste edital;
- i) uma fotografia recente 3×4 cm.

11.3 O candidato inscrito para a **modalidade de ingresso por remoção** deverá enviar a seguinte documentação:

- a) documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) certidão de que cumpre o requisito previsto no art. 17 da Lei Federal nº 8.935/1994, que exerce a titularidade de delegação no Estado de Mato Grosso há pelo menos dois anos, conforme o art. 5º da Resolução TJMT/OE nº 02/2022;
- c) certidões de distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e, se militar da ativa, além destas, da Justiça Militar (abrangendo o período de 10 anos), e protestos (abrangendo o período de cinco anos), das comarcas em que residiu nos respectivos períodos, bem como atestado de antecedentes das Polícias Federal e Estadual;
- d) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral e militar;
- e) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, na qual conste nunca ter sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- f) declaração pública de bens, com firma reconhecida;
- g) *curriculum vitae* que discriminará as atividades profissionais e acadêmicas desempenhadas, no mínimo, nos últimos cinco anos, comprovado, detalhado e em ordem cronológica, com o qual o candidato concorrerá à prova de títulos, bem como indicar onde residiu nos últimos 10 anos;
- h) indicação de fontes de referência a seu respeito, oferecendo nome, cargo e endereço completo, com CEP e telefone;
- i) documentação comprobatória dos títulos, conforme item 14 deste edital;
- j) uma fotografia recente 3×4 cm.

11.3.1 O diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou certidão do exercício profissional de 10 anos, no mínimo, firmada

pela Secretaria e visada pela respectiva Direção do Foro da comarca na qual exercia o seu múnus, completados até a primeira publicação do edital de abertura do concurso, deverá ser entregue no momento da posse (provimento inicial).

11.4 Toda a documentação constante dos subitens 11.2 e 11.3 deste edital deverão ser enviados, via *upload*, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, no período a ser divulgado no edital de convocação para essa etapa.

11.5 O candidato que concorrer para as duas modalidades de ingresso, provimento e remoção, se aprovado nas duas modalidades para essa etapa, deverá apresentar **uma única documentação para a comprovação de requisitos comuns para a outorga de delegações**, devendo, todavia, identificar-se como candidato das duas modalidades de ingresso.

11.6 Os candidatos que não apresentarem quaisquer um dos documentos listados nos subitens de 11.2 e 11.3 deste edital serão eliminados do concurso público.

11.7 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na comprovação dos requisitos para a outorga de delegações deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11.8 Demais informações a respeito da comprovação dos requisitos para a outorga de delegações constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

12 DA QUARTA ETAPA

12.1 DO EXAME PSICOTÉCNICO E DO ENVIO DOS LAUDOS NEUROLÓGICO E PSIQUIÁTRICO

12.1.1 Será convocado para o exame psicotécnico e para o envio dos laudos neurológico e psiquiátrico, ambos de caráter descritivo e de presença obrigatória, o candidato que tiver a comprovação dos requisitos para outorga de delegações deferida.

12.1.1.1 O candidato que não for convocado para o exame psicotécnico e para o envio dos laudos neurológico e psiquiátrico na forma do subitem 12.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

12.1.2 O exame psicotécnico se dará mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, consubstanciados em testes psicológicos, devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).

12.1.2.1 O exame psicotécnico ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia de nº 10/2005, nº 2/2016 e nº 31/2022.

12.1.2.2 O exame psicotécnico será realizado por Banca Examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

12.1.3 Os laudos neurológico e psiquiátrico objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde neurológica e psíquica para realizar as atribuições típicas das funções profissionais.

12.1.3.1 A avaliação psiquiátrica deve ser realizada por especialista (psiquiatra), com laudo e que deve, obrigatoriamente, informar sobre consciência, orientação, atenção, comportamento, pensamento (curso, forma e conteúdo), coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, encadeamento de ideias, memória recente, memória remota, senso-percepção, humor/afeto, hiperatividade, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, e, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), dose, tempo de uso e indicação; Conclusão (descrição de aptidão ou não do candidato para exercer as atribuições do cargo pelo qual concorre neste concurso) e deve, obrigatoriamente, seguir o modelo constante do Anexo IV deste edital.

12.1.3.2 O laudo neurológico deve ser emitido por médico especialista (neurologista) e deve constar de laudo/relatório descritivo e conclusivo de consulta médica com a avaliação clínica completa realizada por esse médico especialista (neurologista).

12.1.4 Os laudos neurológico e psiquiátrico, cuja data de emissão deve ser de até 180 dias anteriores à data prevista para o envio dos referidos laudos, deverão ser providenciados pelo candidato, às suas expensas.

12.1.5 As análises dos laudos neurológico e psiquiátrico estarão sob a responsabilidade de médico designado pelo Cebraspe.

12.1.5.1 O médico poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além do previsto, para fins de elucidação diagnóstica, os quais deverão ser providenciados pelo candidato às suas expensas.

12.1.5.2 O médico poderá, ainda, solicitar o envio de imagens de exames faltantes, que tenham sido enviados com algum tipo de erro, de vício ou de forma incompleta.

12.1.5.3 Nos laudos, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável pela emissão do laudo.

12.1.6 Será eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer ao exame psicotécnico ou deixar de enviar os laudos solicitados.

12.1.7 O candidato que concorrer nas duas modalidades de ingresso, provimento e remoção, deverá enviar **uma única documentação** referente aos laudos neurológico e psiquiátrico, inclusive eventuais outros exames laboratoriais e complementares solicitados, devendo, todavia, identificar-se como candidato das duas modalidades de ingresso.

12.1.8 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem do laudo-descritivo do exame psicotécnico dos candidatos no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final do exame psicotécnico. A consulta à referida imagem ficará disponível por 365 dias corridos da data de publicação do resultado final do exame.

12.1.8.1 O laudo apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para fins descritivos.

12.1.9 Essa fase possuirá caráter descritivo de presença obrigatória, sendo instrumento de auxílio para a realização da Pesquisa sobre a Personalidade do Candidato, de acordo com o previsto no item 8 do edital anexo à Resolução CNJ nº 81/2009.

12.1.9.1 Caso o candidato não compareça ao exame psicotécnico e(ou) deixe de enviar os laudos neurológico e psiquiátrico, será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

12.1.10 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no exame psicotécnico e no envio dos laudos neurológico e psiquiátrico deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12.1.11 Demais informações a respeito do exame psicotécnico e do envio dos laudos neurológico e psiquiátrico constarão de edital de convocação para essa etapa.

12.2 DA ANÁLISE DE VIDA PREGRESSA

12.2.1 Os candidatos que apresentarem os documentos referidos pelos subitens 11.2 e 11.3 deste edital também poderão, em caráter reservado, ser submetidos à sindicância sobre sua vida pregressa.

12.2.2 Para atendimento do subitem 12.2.1 deste edital, o TJMT reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, em caráter sigiloso, informações pessoais, escritas ou verbais, relativas à vida pregressa dos candidatos, de forma complementar aos documentos entregues.

12.2.2.1 A qualquer tempo, até a outorga da delegação, os candidatos a respeito dos quais venha a ser comprovado o não preenchimento das condições objetivas e das qualidades morais exigidas para o ingresso na atividade serão excluídos do concurso, ainda que depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados.

12.2.3 O candidato responsável por declaração falsa terá sua inscrição cancelada, com exclusão do concurso, ou sujeitar-se-á à perda da delegação, se já estiver no exercício, independentemente da responsabilização civil e criminal correspondente, que lhe poderá ser imposta.

12.2.4 O candidato que concorrer para as duas modalidades de ingresso, provimento e remoção, e que for habilitado para participar da quarta etapa do concurso, deverá apresentar uma única documentação

para análise da vida pregressa, devendo, todavia, identificar-se como candidato das duas modalidades de ingresso.

12.2.5 Demais informações a respeito da análise de vida pregressa constarão de edital específico de convocação para esta etapa.

12.2.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na análise de vida pregressa deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

13 DA QUINTA ETAPA – PROVA ORAL

13.1 Serão convocados para a realização da prova oral os candidatos não eliminados na quarta etapa (exame psicotécnico e envio dos laudos neurológico e psiquiátrico; e análise de vida pregressa).

13.1.1 Os candidatos não convocados para a prova oral na forma do subitem 13.1 deste edital estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

13.2 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá em seu conjunto **10,00 pontos** e versará sobre as áreas de conhecimento estabelecidas no quadro de provas constante do subitem 8.1 deste edital, que serão agrupadas para efeito de sorteio.

13.2.1 O ponto a ser utilizado na arguição dos candidatos será sorteado momentos antes da aplicação da prova.

13.2.2 Para efeito de arguição, as disciplinas serão agrupadas conforme a seguir:

a) Ponto I: Direito Civil; Registros Públicos; Direito Constitucional; Direito Administrativo;

b) Ponto II: Direito Civil; Registros Públicos; Direito Comercial; Direito Tributário;

c) Ponto III: Direito Civil; Registros Públicos; Direito Tributário; Direito Constitucional;

d) Ponto IV: Direito Civil; Registros Públicos; Direito Administrativo; Direito Comercial.

13.3 A prova oral terá duração de **20 minutos**, tempo em que o candidato deverá ler e responder às perguntas que lhe forem entregues por escrito, bem como responder às arguições da Banca Examinadora.

13.4 A prova oral será realizada na presença dos integrantes da Banca Examinadora, dos fiscais de sala e do cinegrafista.

13.5 A nota final na prova oral, corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Banca Examinadora.

13.6 Na avaliação da prova oral, serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

13.7 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **5,00 pontos** na prova oral ou que não comparecer para a realização da prova.

13.8 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

13.9 No dia de realização da prova oral, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera. Durante esse período, fica vedado aos candidatos consultar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação comentada e(ou) anotada, súmulas, livros doutrinários, manuais e(ou) impressos, ou fazer qualquer anotação.

13.10 Decorridos cinco dias da publicação da lista dos candidatos habilitados na prova escrita e prática, far-se-á sorteio público para definir a ordem de arguição na prova oral.

13.11 Na prova oral será permitida, durante a arguição, a consulta a textos de lei, disponibilizados pela comissão do concurso, sem anotações ou comentários de qualquer natureza, preservada em qualquer hipótese a incomunicabilidade entre os candidatos.

13.12 O candidato não poderá utilizar recursos de multimídia, audiovisual e de gravação durante a exposição da apresentação oral.

13.13 A prova oral será gravada em sistema audiovisual exclusivamente pelo Cebraspe, para fins de registro da avaliação. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, cópia e(ou) transcrição dessas gravações.

13.14 Fica assegurado ao candidato acesso à gravação, durante prazo a ser estabelecido no edital de resultado provisório na etapa, somente para fins de interposição de recurso.

13.14.1 É proibido ao candidato realizar *download* da gravação da prova e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

13.15 O candidato, que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova oral deverá observar os procedimentos estabelecidos no respectivo edital de resultado provisório dessa etapa

13.16 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa etapa.

14 DA SEXTA ETAPA – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.1 Os candidatos deverão enviar a documentação comprobatória dos títulos no momento da convocação para a terceira etapa, conforme subitem 11.4 deste edital.

14.1.1 Serão analisados os títulos de todos os candidatos aprovados na prova oral.

14.1.2 Os candidatos que não tiverem os seus títulos avaliados, na forma do subitem 14.1 deste edital, serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

14.2 A avaliação de títulos valerá **10,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

14.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a **data da primeira publicação deste edital**, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

14.3.1 Os critérios de pontuação referidos no quadro a seguir aplicam-se ao que for cabível ao concurso de remoção.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, que sejam efetivos, permanentes ou de confiança, por um mínimo de três anos, até a data da primeira publicação deste edital. Serão computados os pontos previstos neste item, aos candidatos que, concomitantemente, na data da primeira publicação deste edital, preencherem os requisitos de serem bacharéis em direito e houverem exercido, por três anos, titularidade de delegação de notas ou registro anterior (Redação dada pelo Enunciado Administrativo CNJ nº 21, de 9 de junho de 2020).	2,00
B	Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em Direito, por um mínimo de 10 anos até a data da primeira publicação deste edital (artigo 15, § 2º, da Lei nº 8.935/1994). Serão computados os pontos previstos neste item, aos candidatos que, na data da primeira publicação do edital do concurso, não sendo bacharéis em Direito, tiverem exercido, por 10 anos, titularidade de delegação de notas ou registro anterior, ou atividade notarial ou de registro como substituto de titular de delegação, interino designado pela autoridade competente, ou escrevente autorizado pelo titular a praticar atos da fé pública (Redação dada pelo Enunciado Administrativo CNJ nº 21, de 9 de junho de 2020).	2,00
C	Exercício do Magistério Superior na área de Direito pelo período mínimo de cinco anos: I – mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e(ou) títulos.	1,50

		II – mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e(ou) títulos.	1,00
D	Diplomas em Cursos de Pós-Graduação	I – Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas.	2,00
		II – Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas.	1,00
		III– Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso.	0,50
E	Exercício, no mínimo durante um ano, por ao menos 16 horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias, ou na prestação de assistência jurídica voluntária.		0,50
F	Período igual a três eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral.		0,50

14.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar, via *upload*, a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

14.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

14.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de *upload* da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

14.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

14.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

14.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

14.7 O envio da documentação constante do subitem 14.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

14.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 14.11 deste edital.

14.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

14.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que

acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

14.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa etapa.

14.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

14.11.1 Para atender ao disposto nas alíneas **A** a **C** do subitem 14.3 deste edital, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:

a) **para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega de três documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação, com exceção da Alínea B, e atender ao disposto no subitem 14.11.1.1.2 deste edital;** 2 – **cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador; ou seja, a página que possui a foto e assinatura do candidato e a página que contém as informações pessoais deste; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – **declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) **para exercício de atividade/instituição pública:** será necessária a entrega de dois documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito, com exceção da Alínea B, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 14.11.1.1.2 deste edital;** e 2 – **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de três documentos: 1 – **diploma de graduação em Direito, com exceção da Alínea B, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 14.11.1.1.2 deste edital;** 2 – **contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 – **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

d) **para exercício de atividade/serviço de advocacia**, será necessária a entrega de dois documentos: (1) **certidões que comprovem a participação anual em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes**, emitidas pelas respectivas varas de atuação; e (2) **documento oficial da OAB** (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB;

e) para comprovação dos requisitos de serem bacharéis em direito e houverem exercido, por três anos, titularidade de delegação de notas ou registro anterior, o candidato deverá enviar o diploma de graduação em direito, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação, e certidão comprobatória do exercício do cargo, firmada pela autoridade judiciária competente do respectivo Estado.

14.11.1.1 A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 14.11.1 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

14.11.1.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

14.11.1.1.2 Para efeito de pontuação de experiência profissional, com exceção da Alínea B, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

14.11.1.1.3 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

14.11.1.1.4 As pontuações previstas nas **alíneas A e B** não poderão ser contadas de forma cumulativa até o total de 10 pontos (Item 7.1, § 1º, da minuta de edital que integra a Resolução CNJ nº 81/2009).

14.11.2 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, **Alínea D, incisos I e II**, será aceita a imagem legível do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a imagem do certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada da imagem do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

14.11.2.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceita a imagem apenas do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 14.12 deste edital.

14.11.2.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

14.11.3 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, **Alínea D, inciso III**, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou está de acordo com o parágrafo 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 1/2018.

14.11.3.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 14.11.3 deste edital.

14.11.3.2 Para pontuação prevista na **alínea D**, será admitida a apresentação de, no máximo, dois títulos por candidato para cada uma das respectivas titulações.

14.11.4 Para atender ao disposto na **alínea E**, o candidato deverá apresentar documento comprobatório emitido pela instituição onde o serviço foi prestado.

14.11.5 Para atender ao disposto na **alínea F**, o candidato deverá apresentar certidões emitidas pelos órgãos competentes.

14.11.5.1 Nas eleições com dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.

14.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

14.13 Cada título será considerado uma única vez.

14.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, disposto no subitem 14.3 deste edital, serão desconsiderados.

14.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

14.15.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

15 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

15.1 A nota final no concurso será a média ponderada da nota final na prova escrita e prática, da nota final na prova oral e da nota final na avaliação de títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(NFPEP \times 5) + (NFPO \times 4) + (NFAT \times 1)] \div 10$$

Em que:

NF = nota final no concurso;

NFPEP = nota final na prova escrita e prática;

NFPO = nota final na prova oral;

NFAT = nota final na avaliação de títulos.

15.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 16 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por modalidade de ingresso, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, considerado aprovado o candidato que alcançar a média igual ou superior a **5,00 pontos**.

15.3 O candidato aprovado considerado pessoa com deficiência será classificado em lista geral e em lista específica, e na ocasião da audiência pública de escolha das serventias manifestará sua opção de escolha, obedecendo à rigorosa ordem de classificação final.

15.3.1 A escolha pelo candidato considerado pessoa com deficiência de vaga destinada aos candidatos em geral implicará em imediata renúncia de sua inclusão na lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência.

15.3.2 As serventias ofertadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidato considerado pessoa com deficiência, por falta de escolha ou outro motivo, poderão ser providas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

15.4 O candidato negro aprovado será classificado em lista geral de todos os candidatos e em lista específica.

15.4.1 A lista específica servirá unicamente para a convocação dos candidatos às serventias reservadas.

15.4.2 A escolha das serventias obedecerá a rigorosa ordem de classificação final.

15.5 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

16 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) a maior nota no conjunto das provas ou, sucessivamente, na prova escrita e prática, na prova objetiva e na prova oral;
- c) exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008, que altera o Código de Processo Penal);
- d) tiver maior idade.

16.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “c” do subitem 16.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

16.2.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 16.2 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

16.3 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “d” do subitem 16.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

16.3.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

17 DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO DO TJMT E DA COMISSÃO DO CEBRASPE

17.1 DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO DO TJMT:

- a) Desembargador Rui Ramos Ribeiro – Presidente;
- b) Desembargador José Zuquim Nogueira - Suplente
- c) Doutor Jones Gattass Dias – Juiz de Direito;
- d) Doutora Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva – Juíza de Direito;
- e) Doutor Eduardo Calmon de Almeida César – Juiz de Direito;
- f) Doutora Adair Julieta da Silva – Juíza de Direito Suplente;
- g) Doutor Alexandre de Matos Guedes – Procurador de Justiça;
- h) Doutor Almir Tadeu de Arruda Guimarães – Procurador de Justiça Suplente;
- i) Doutora Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes – Representante da OAB/MT;
- j) Doutora Paula Assumpção de Almeida Guimarães - Representante da OAB/MT Suplente;
- k) Senhor Elmúcio Jacinto Moreira - Registrador;
- l) Senhor José Arimatéia Barbosa – Registrador;
- m) Senhora Nizete Asvolinsque – Tabeliã e Registradora Suplente.

17.2 DA COMISSÃO DO CEBRASPE:

- a) Alexandre Simões Pilati;
- b) Allan Nunes Guerra;
- c) André Santa Rita Pereira;
- d) Anna Cláudia Fanuck Stein;
- e) Antônio Claret de Souza Júnior;
- f) Diogo Palau Flores dos Santos;
- g) Enio Felipe da Rocha;
- h) Erico Ferrari Nogueira;
- i) Fernanda Maria Alves Gomes;
- j) Fernando Luiz Araújo Sobrinho;
- k) Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur;
- l) Germano Bezerra Cardoso;
- m) Gustavo Augusto Freitas de Lima;
- n) Hipólito Gadelha Remígio;
- o) Luís Roberto Cavalieri Duarte;
- p) Márcia Guimarães Pacifici;
- q) Marcos Sampaio Brandão;
- r) Paulo Campanha Santana;
- s) Raimundo Silvino da Costa Neto;
- t) Regis Gurgel do Amaral Jereissati;
- u) Tiago do Vale.

17.3 Fica Impedido de compor a comissão examinadora do concurso e a comissão do Cebbraspe, bem como as bancas examinadoras por elas formadas, ainda que na condição de suplente, aquele que tiver parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no concurso público.

17.4 O impedimento deverá ser comunicado ao Presidente da Comissão do Concurso, no caso de seus membros, ou ao Cebbraspe, no caso de membros da Comissão do Cebbraspe e suas bancas examinadoras, para a imediata substituição e demais providências.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação e o cumprimento das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

18.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

18.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que venham a ser feitas no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios.

18.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao concurso, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

18.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

18.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone 0800 722 1125, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios, ressalvado o disposto no subitem 18.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

18.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

18.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 18.3 deste edital.

18.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

18.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 18.5 deste edital.

18.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – TJMT Notários/2024 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

18.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 18.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

18.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

18.9.1 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

18.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com **foto e assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

18.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 18.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

18.10.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 18.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.

18.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas e das demais etapas/fases, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 18.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

18.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 30 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

18.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

18.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

18.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

18.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

18.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

18.15.1 A inobservância do subitem 18.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

18.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

18.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

18.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

18.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

18.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso público.

18.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

18.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

18.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 18.22 deste edital.

18.22.1.1 Durante o período de provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 18.9 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entres outros.

18.22.1.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 7.4.8.5 deste edital.

18.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 18.22 deste edital.

18.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

18.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

18.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 18.22 deste edital no dia de realização das provas.

18.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

18.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

18.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

18.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 18.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa/fase do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 7.4.8.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique.

18.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

18.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

18.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

18.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.

18.29 O prazo de validade do concurso expira com a investidura dos candidatos em suas delegações, conforme item 17 do capítulo IX da Resolução CNJ nº 81/2009.

18.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 18.7 ou 18.8 deste edital, conforme o caso, e perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

18.31 As despesas relativas à participação em todas as etapas/fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

18.32 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 19 deste edital.

18.33 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 19 deste edital.

18.33.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

18.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

18.35 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

19 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

19.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

19.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

19.3 CONHECIMENTOS

19.3.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

CONHECIMENTOS

REGISTROS PÚBLICOS: 1 Serviços notariais e de registros. 1.1 Natureza e espécie. 2 Teoria Geral dos Atos Notariais. 2.1 Princípios. 2.2 Espécies. 2.3 Objeto. 2.4 Finalidade. 2.5 Função. 2.6 Fé pública notarial. 2.7 Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais. 3 Teoria Geral dos Registros Públicos. 3.1 Princípios. 3.2 Espécies. 3.3 Objeto. 3.4 Finalidade. 3.5 Função. 3.6 Fé pública registrária. 3.7 Delegação e aspecto institucional dos serviços de registros públicos. 4 Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973 e suas alterações). 4.1 Atribuições. 4.2 Escrituração. 4.3 Ordem do Serviço. 4.4 Publicidade. 4.5 Conservação e Responsabilidade. 5 Lei nº 8.935/1994 e suas alterações. 6 Lei nº 10.169/2000. 7 Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. 8 Normas do Pessoal dos Serviços Extrajudiciais. 9 Legislação que regula os contratos empregatícios nos cartórios – CLT. 10 Noções gerais de documentos eletrônicos e de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. 11 Assinatura e certificação digital. 12 Títulos e certidões em meio digital. 13 Deontologia. 13.1 Direitos e deveres de Tabeliães, Oficiais de Registro e seus prepostos perante o Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral da Justiça e o Juiz Corregedor Permanente. 13.2 Direitos e deveres perante o Conselho Nacional de Justiça. 14 Instruções normativas da Receita Federal e INSS relativas aos atos notariais e registrais.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 1.2 Normas programáticas. 1.3 Controle de constitucionalidade. 2 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.1 Preâmbulo da Constituição. 2.2 Princípios fundamentais. 2.3 Direitos e garantias fundamentais. 2.4 Administração Pública. 2.4.1 Organização político-administrativa do Estado. 2.4.2 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 2.5 Poder Executivo. 2.5.1 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 2.6 Poder Legislativo. 2.6.1 Estrutura. 2.6.2 Funcionamento e atribuições. 2.6.3 Processo legislativo. 2.6.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 2.6.5 Comissões parlamentares de inquérito. 2.7 Poder Judiciário. 2.7.1 Disposições gerais. 2.7.2 Órgãos do Poder Judiciário. 2.7.2.1 Organização e competências do Conselho Nacional de Justiça. 2.8 Funções essenciais à justiça. 3. Tributação e Orçamento. 3.1 Sistema Tributário Nacional. 3.2 Ordem Econômica e Financeira. 4. Ordem Social. 4.1 Seguridade social; educação, cultura e desporto; meio ambiente; família, criança e adolescente, jovem e idoso; índios. **5 Constituição do Estado de Mato Grosso. (Retificado por meio do Edital nº 2 – TJMT Notários, de 1º de abril de 2024).**

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 2 Direito

administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Conceito. 4.2 Espécies. 4.3 Cargo, emprego e função pública. 4.3.1 Provimento. 4.3.2 Vacância. 4.3.4 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.4 Remuneração. 4.5 Direitos e deveres. 4.6 Responsabilidade. 4.7 Processo administrativo disciplinar. 4.9. Disposições constitucionais aplicáveis. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso de poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.3 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.4 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.5 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.6 Reparação do dano. 7.7 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação. 8.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.2 Entidades paraestatais e terceiro setor. 9.2.1 Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (improbidade administrativa). 11 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações (processo administrativo). 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. 12.2 Decreto nº 1.525/2022 (Regulamento de licitações e contratos administrativos). 12.4 Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações (sistema de registro de preços). 12.5 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). Decreto nº 11.531/2023, Portaria Interministerial nº 424/2016 e suas alterações. 12.6 Fundamentos constitucionais. 13 Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Tributário Nacional. 2 Legislação tributária. 2.1 Competência, vigência, interpretação e integração. 2.2 Conceito, fontes, interpretação. 3 Tributos. 3.1 Espécies. 3.2 Hipóteses de incidência. 3.3 Não incidência. 3.4 Imunidade. 3.5 Isenção. 3.6 Anistia. 3.7 Deferimento. 3.8 Benefícios fiscais. 3.9 Pagamento. 3.10 Prescrição. 3.11 Decadência. 4 Competência tributária da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. 4.1 ITR (imposto sobre propriedade territorial rural). 4.2 ITBI (imposto de transmissão inter vivos a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis). 4.3 ITCD (imposto de transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos). 4.3.1 Lei Estadual nº 7.850/2002 e Decreto nº 2.125/2003. 4.4 ISSQN, Lei Complementar nº 116/2003. 4.5 IPTU (imposto sobre propriedade predial e territorial urbana). 4.6 Imposto sobre a renda. 4.7 DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias). 4.8 Contribuições sociais: INSS e FGTS. 5 Aforamento (enfiteuse ou apazamento). 6 Laudêmio. 7 Fato gerador de obrigação tributária. 8 Responsabilidade tributária. 8.1 Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro. 9 Lei Orgânica da Previdência Social e legislação complementar. 10 Previdência social. 10.1 Regulamento, organização e custeio da seguridade social. 11 Regimento de custas. 11.1 Emolumentos, custos e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro. 12 Decreto-lei nº 1.510/1976 (tratamento tributário aplicável à pessoa física equiparada à pessoa jurídica em decorrência de operações com imóveis). 13 Lei nº 9.532/1997 (altera a legislação tributária federal e dá outras providências). 14 Lei nº 10.426/2002 (altera a legislação tributária federal e dá outras providências). 15 Denúncia espontânea. Restituição e compensação tributárias administrativas. 16 Lei Estadual nº 7.098/1998 (Consolida normas referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS). 18 ADPF nº 357 do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4

Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições gerais. 3.2. Conceito e elementos caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.6 Domicílio. 3.7 Sociedades de fato. 3.8 Associações. 3.9 Sociedades. 3.10 Fundações. 3.11 Grupos despersonalizados. 3.12 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.13 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação e interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação. 6.5 Condição, termo e encargo. 6.6 Defeitos do negócio jurídico. 6.7 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.8 Simulação. 7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova do fato jurídico. 10 Obrigações. 10.1 Características. 10.2 Elementos 10.3 Princípios. 10.4 Boa-fé. 10.5 Obrigação complexa (a obrigação como um processo). 10.6 Obrigações de dar. 10.7 Obrigações de fazer e de não fazer. 10.8 Obrigações alternativas e facultativas. 10.9 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 10.10 Obrigações solidárias. 10.11 Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. 10.12 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 10.13 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 10.14 Obrigações líquidas e ilíquidas. 10.15 Obrigações principais e acessórias. 10.16 Transmissão das obrigações. 10.17 Adimplemento e extinção das obrigações. 10.18 Inadimplemento das obrigações. 11 Contratos. 11.1 Princípios. 11.2 Classificação. 11.3 Contratos em geral. 11.4 Disposições gerais. 11.5 Interpretação. 11.6 Extinção. 11.7 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 12 Atos unilaterais. 13 Títulos de crédito. 13.1 Disposições gerais. 13.2 Títulos ao portador, à ordem e nominativos. 14 Responsabilidade civil. 15 Preferências e privilégios creditórios. 16 Posse. 17 Direitos reais. 17.1 Disposições gerais. 17.2 Propriedade. 17.3 Superfície. 17.4 Servidões. 17.5 Usufruto. 17.6 Uso. 17.7 Habitação. 17.8 Direito do promitente comprador. 17.9 Da laje. 18 Direitos reais de garantia. 18.1 Características. 18.2 Princípios. 18.3 Penhor, hipoteca e anticrese. 19 Direito de família. 19.1 Casamento. 19.2 Relações de parentesco. 19.3 Regime de bens entre os cônjuges. 19.4 Usufruto e administração dos bens de filhos menores. 19.5 Alimentos. 19.6 Bem de família. 19.7 União estável. 19.8 Concubinato. 19.9 Tutela. 19.10 Curatela. 20 Direito das sucessões. 20.1 Sucessão em geral. 20.2 Sucessão legítima. 20.3 Sucessão testamentária. 20.4 Inventário e partilha. 21 Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). 21.1 Consumidor. 21.2 Direitos do consumidor. 21.3 Fornecedor, produto e serviço. 21.4 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos. 21.5 Práticas comerciais. 21.6 Proteção contratual. 22 Lei nº 6.766/1979 (parcelamento do solo urbano). 23 Lei nº 6.015/1973 (registros públicos). 23.1 Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 23.2 Procedimento de dúvida. 24 Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). 25 Lei nº 8.245/1991 (locação de imóveis urbanos). 25.1 Disposições gerais, locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. 26 Direitos autorais. 27 Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 27.1 Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituta. 28. Alimentos (Lei nº 5.478/1968). 28.1 Alimentos gravídicos (Lei nº 11.804/2008). 29 Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). 30 Lei de transplantes (Lei nº 9.434/1997). 31 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). 32 Provimentos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 16/2012; 32.1 63/2017; 73/2018; 83/2019 e suas respectivas alterações.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). 1.1 Normas processuais civis. 1.2 Função jurisdicional. 1.3 Ação. 1.3.1 Conceito, natureza, elementos e características. 1.3.2 Condições da ação. 1.3.3 Classificação. 1.4 Pressupostos processuais. 1.5 Preclusão. 1.6 Sujeitos do processo. 1.6.1 Capacidade processual e postulatória. 1.6.2 Deveres das partes e procuradores. 1.6.3 Procuradores. 1.6.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7 Litisconsórcio. 1.8 Intervenção de terceiros. 1.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.10 Ministério Público. 1.11 Advocacia

Pública. 1.12 Defensoria Pública. 1.13 Atos processuais. 1.13.1 Forma dos atos. 1.13.2 Tempo e lugar. 1.13.3 Prazos. 1.13.4 Comunicação dos atos processuais. 1.13.5 Nulidades. 1.13.6 Distribuição e registro. 1.13.7 Valor da causa. 1.14 Tutela provisória. 1.14.1. Tutela de urgência. 1.14.2 Disposições gerais. 1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 1.16.1 Procedimento comum. 1.16.2 Disposições gerais. 1.16.3 Petição inicial. 1.16.4 Improcedência liminar do pedido. 1.16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 1.16.7 Providências preliminares e saneamento. 1.16.8 Das alegações do réu. 1.16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 1.16.10 Audiência de instrução e julgamento. 1.16.11 Provas. 1.16.12 Sentença e coisa julgada. 1.16.12 Da liquidação de sentença. 1.16.13 Cumprimento da sentença. 1.16.14 Disposições gerais. 1.16.15 Cumprimento. 1.16.16 Liquidação. 1.17 Procedimentos especiais. 1.18 Dos procedimentos de jurisdição voluntária. 1.19 Processos de execução. 1.20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 1.21 Livro Complementar. 1.20.2 Disposições finais e transitórias. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Ação de improbidade administrativa. 6 Reclamação constitucional. 7 Lei nº 8.245/1991 (locação de imóveis urbanos). 8 Lei nº 9.307/1996 (Lei de Arbitragem).

DIREITO PENAL: 1 Direito penal e poder punitivo: teoria do direito penal; política criminal e criminologia: noções básicas; criminalização primária e secundária; seletividade do sistema penal. 2 Direito penal de autor e direito penal do ato: garantismo penal; direito penal do inimigo; dinâmica histórica da legislação penal; história da programação criminalizante no Brasil; genealogia do pensamento penal; direito penal e filosofia. 3 Funções da pena: teorias. 4 Características e fontes do direito penal. 5 Princípios aplicáveis ao direito penal. 6 Bem jurídico-penal: teorias. 7 Aplicação da lei penal: a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; pena cumprida no estrangeiro; eficácia da sentença estrangeira; contagem de prazo; frações não computáveis da pena; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. 8 Teoria do delito: classificação dos crimes; teoria da ação; teoria do tipo; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade: teorias, imputação objetiva; tipos dolosos de ação; tipos dos crimes de imprudência; tipos dos crimes de omissão; consumação e tentativa. 9 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 10 Arrependimento posterior. 11 Crime impossível. 12 Agravação pelo resultado. 13 Erro: discriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Processo penal brasileiro. Processo penal constitucional. 2 Sistemas e princípios fundamentais. 3 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 3.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 4 Fase pré-processual: inquérito policial. 5 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 5.1 Elementos identificadores da relação processual. 5.2 Formas do procedimento. 5.3 Princípios gerais e informadores do processo. 5.4 Pretensão punitiva. 5.5 Tipos de processo penal. 6 Ação penal. 7 Ação civil ex delicto. 8 Jurisdição e competência. 9 Questões e processos incidentes. 10 Prova. 10.1 Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica). 11 Sujeitos do processo. 12 Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 12.1 Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 13 Citações e intimações. 14 Atos processuais e atos judiciais. 15 Procedimentos. 15.1 Processo comum. 15.2 Processos especiais. 15.3 Lei nº 8.038/1990 — normas procedimentais para os processos perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF). 16 Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001 (juizados especiais cíveis e criminais). 17 Prazos. 17.1 Características, princípios e contagem. 18 Nulidades. 19 Recursos em geral. 20 Habeas corpus e seu processo. 21 Lei nº 13.964/2019 e as alterações trazidas ao Código de Processo Penal. 22 Normas processuais da Lei nº 7.210/1984 (execução penal). 23 Disposições processuais penais trazidas pela legislação extravagante. 23.1 Lei nº 9.296/1996 (Lei de Interceptação Telefônica). 23.2 Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente). 23.3 Lei nº 12.850/2013 (Lei do Crime Organizado). 24 Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. 25 Disposições Gerais do Código de Processo Penal.

DIREITO COMERCIAL: 1 O estabelecimento: conceito e natureza, fundo de comércio e sucessão comercial. 2 Nome empresarial: natureza e espécies. 3 Registro de empresas. 4 O Empresário: requisitos necessários, impedimentos, direitos e deveres em face da legislação vigente. 5 Atos de comércio. 6 Contratos de Empresas: noções, requisitos, classificação, formação, meios de provas, contratos de compra e venda e de prestação de serviços, contratos de conta corrente, de abertura de crédito, de alienação e contrato de leasing. 7 Responsabilidade dos sócios e administradores. 7.1 Doutrina da desconconsideração da personalidade jurídica. 8 Sociedades Empresárias: classificação, características, distinções: sociedades não personificadas, sociedade comum e em conta de participação; sociedades personificadas, sociedade simples, em nome coletivo, em comandita simples, limitada, anônima, em comandita por ações, cooperativa e coligadas – liquidação, transformação, incorporação, fusão e da cisão das sociedades, sociedade dependente de autorização. 9 Falência e Recuperação Judicial e extrajudicial. 10 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 11 Disposições doutrinárias aplicáveis.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1 Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia.

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período para a impugnação do edital de abertura	28/3 a 11/4/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação das respostas às impugnações do edital de abertura	23/4/2024
Realização da Audiência Pública de Sorteio das Serventias reservadas às cotas (Pessoa com Deficiência e Negros)	23/4/2024
Divulgação do edital com a retificação das serventias após sorteio das vagas reservadas às cotas	30/4/2024
Período de solicitação de isenção de taxa	24/4 a 23/5/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	31/5 a 4/6/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	3 e 4/6/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	10/6/2024
Período de solicitação de inscrição	11/6 a 10/7/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Data final para o pagamento da taxa de inscrição	12/7/2024
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	11 e 12/7/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida (ampla concorrência, pessoas com deficiência e negros)	19/7/2024
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	19 a 26/7/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição (ampla concorrência e para concorrer como pessoa com deficiência) e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	22 a 26/7/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final dos candidatos com a inscrição deferida (ampla concorrência, pessoas com deficiência e negros)	2/8/2024

Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	2/8/2024
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais da prova objetiva de seleção	6/8/2024
Aplicação da prova objetiva de seleção – Provimento	17/8/2024
Aplicação da prova objetiva de seleção – Remoção	18/8/2024
Consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção	20 a 22/8/2024 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares divulgados	21 e 22/8/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção	23/8/2024
Divulgação do edital de resultado final na prova objetiva de seleção e de convocação para a prova escrita e prática	12/9/2024
Aplicação da prova escrita e prática – Provimento	21/9/2024
Aplicação da prova escrita e prática – Remoção	22/9/2024
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova escrita e prática	24/9/2024
Prazo para a interposição de recursos contra o padrão preliminar de respostas da prova escrita e prática	25 e 26/9/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do resultado provisório na prova escrita e prática	16/10/2024

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do TJMT e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_mt_24_notarios.

ANEXO II
LISTA DE SERVENTIAS
(Edital TJMT/CGJ nº 09/2023)

(1) Sequência Vaga	(2) Código – CNS	(3) Comarca	(4) Município/Distrito	(5) Nome da Serventia	(6) Data Vacância	(7) Data Criação Serventia	(8) Critério de Ingresso	(9) Serventia <i>Sub Judice</i>	(10) Observação	Categoria Prov. 74/2018- CNJ
1	16.228-9	Guiratinga	Distrito de Alcantilado	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Alcantilado	13/08/1934	13/08/1934	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
2		Vila Bela da Santíssima Trindade	Distrito de Aguapeí	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Aguapeí	31/12/1943	31/12/1943	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
3	16.230-5	Várzea Grande	Distrito de Pirizal	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Pirizal	31/12/1943	31/12/1943	Remoção		A instalar*	C1 – até 100 mil
4	06.471-7	Rosário Oeste	Distrito de Arruda	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Arruda	25/10/1948	25/10/1948	Provimento		A instalar*3	C1 – até 100 mil
5		Poxoréu	Distrito Paraíso do Leste	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Paraíso do Leste	11/12/1953	11/12/1953	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
6	16.290-9	Poconé	Distrito de Fazenda de Cima	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Fazenda de Cima	16/12/1953	16/12/1953	Remoção		A instalar*	C1 – até 100 mil
7	16.257-8	Várzea Grande	Distrito de Faval	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Faval	29/12/1958	29/12/1958	Provimento		A instalar*	C1 – até 100 mil
8		Barra do Garças	Distrito de Toricueije	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Toricueije	14/12/1963	14/12/1963	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
9		Chapada dos Guimarães	Distrito de Rancharia	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Rancharia	21/01/1964	21/01/1964	Remoção		A instalar**	C1 – até 100 mil
10		Poxoréu	Distrito de Aparecida do Leste	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Aparecida do Leste	06/01/1969	06/01/1969	Provimento		A instalar**	C1 – até 100 mil
11	16.212-3	Várzea Grande	Distrito de Passagem da Conceição	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Passagem da Conceição	02/12/1971	13/07/1923	Provimento	Ativo*		C3 – acima de 500 mil
12		Juína	Distrito de Fontanilhas	Cartório de Paz e Notas do Distrito de	29/06/1976	29/06/1976	Remoção		A instalar*1	C1 – até 100 mil

				Fontanilhas						
13		Comodoro	Distrito de Nova Alvorada	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Nova Alvorada	06/06/1977	06/06/1977	Provimento		A instalar*	C1 – até 100 mil
14		Comodoro	Distrito de Padronal	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Padronal	06/06/1977	06/06/1977	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
15		Pedra Preta	Distrito de São José do Planalto	Cartório de Paz e Notas do Distrito de São José do Planalto	16/11/1977	18/06/1976	Remoção		A instalar*	C1 – até 100 mil
16	06.484-0	Rosário Oeste	Distrito de Mazargão	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Mazargão	06/11/1978	06/11/1978	Provimento		A instalar*3	C1 – até 100 mil
17		Rio Branco	Cristinópolis	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Cristinópolis	10/05/1979	04/04/1978	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
18		Rio Branco	Distrito de Vila Progresso	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Vila Progresso	13/12/1979	13/12/1979	Remoção		A instalar*1	C1 – até 100 mil
19	16.236-2	Santo Antônio de Leverger	Distrito de Varginha	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Varginha	16/06/1980	16/06/1980	Provimento		A instalar*	C1 – até 100 mil
20		Chapada dos Guimarães	Distrito de Riolândia	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Riolândia	16/12/1980	16/12/1980	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
21	16.238-8	São José dos Quatro Marcos	Distrito de Santa Fé	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Santa Fé	06/11/1981	06/11/1981	Remoção		A instalar*1	C1 – até 100 mil
22		Alto Araguaia	Distrito de Buriti	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Buriti	16/11/1981	16/11/1981	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
23	06.490-7	Barra do Bugres	Município de Denise	Cartório de Paz e Notas do Município de Denise	06/05/1982	06/05/1982	Provimento		Ativo*	C1 – até 100 mil
24	16.239-6	Tangará da Serra	Distrito de São Joaquim	Cartório de Paz e Notas do Distrito de São Joaquim	16/05/1982	10/07/1979	Remoção		A instalar*	C1 – até 100 mil
25	06.481- 6	Jauru	Distrito de Lucialva	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Lucialva	31/10/1982	26/06/1978	Provimento		Ativo*1	C2 – entre 100 e 500 mil
26		Diamantino	Distrito de Capão Verde	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Capão Verde	25/09/1984	25/09/1984	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
27	14.695-9	Santo Antônio de Leverger	Distrito de Joselândia	Cartório de Paz e Notas do Distrito de	01/03/1985	14/11/1955	Remoção		A instalar*3	C1 – até 100 mil

				Joselândia						
28	06.393-3	Cuiabá	Município de Acorizal	Cartório de Paz e Notas do Município de Acorizal	24/06/1985	12/12/1953	Provimento		Ativo*	C1 – até 100 mil
29		Barra do Bugres	Distrito de Assari	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Assari	16/12/1985	16/12/1985	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
30	06.466-7	Araputanga	Município de Reserva do Cabaçal	Cartório de Paz e Notas do Município de Reserva do Cabaçal	13/05/1986	13/05/1986	Remoção		Ativo*	C2 – entre 100 e 500 mil
31	16.240-4	Cuiabá	Distrito de Baús	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Baús	01/09/1986	01/09/1986	Provimento		A instalar*	C1 – até 100 mil
32	16.241-2	Várzea Grande	Distrito de Ribeirão dos Cocais	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Ribeirão dos Cocais	02/09/1986	02/09/1986	Provimento		A instalar*	C1 – até 100 mil
33	16.243-8	Juara	Distrito de Águas Claras	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Águas Claras	18/11/1986	18/11/1986	Remoção		A instalar*1	C1 – até 100 mil
34		Cáceres	Distrito de Bezerro Branco	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Bezerro Branco	28/11/1986	28/11/1986	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
35		Jaciara	Distrito de Celma	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Celma	24/04/1987	14/12/1963	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
36	16.244-6	Tapurah	Distrito de Novo Eldorado	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Novo Eldorado	12/01/1988	12/01/1988	Remoção		A instalar*	C1 – até 100 mil
37		Cáceres	Distrito de Horizonte do Oeste	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Horizonte do Oeste	06/09/1988	06/09/1988	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
38		Nova Canaã do Norte	Distrito de Colorado do Norte	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Colorado do Norte	23/02/1990	23/02/1990	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
39	16.248-7	Campo Novo do Parecis	Distrito de Itanorte	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Itanorte	11/05/1990	11/05/1990	Remoção		A instalar*1	C1 – até 100 mil
40		Campinápolis	Distrito de São José do Couto	Cartório de Paz e Notas do Distrito de São José do Couto	14/11/1991	14/11/1991	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
41	06.543-3	Barra do Bugres	Município de Porto Estrela	Cartório de Paz e Notas do Município de Porto	19/12/1991	19/12/1991	Provimento		A instalar*3	C1 – até 100 mil

				Estrela						
42	13.272-0	Barra do Garças	Município de Pontal do Araguaia	Cartório de Paz e Notas do Município de Pontal do Araguaia	20/12/1991	20/12/1991	Remoção		Ativo*	C3 – acima de 500 mil
43	16.260-2	Rio Branco	Município de Lambari D'Oeste	Cartório de Paz e Notas do Município de Lambari do Oeste	20/12/1991	20/12/1991	Provimento		A instalar*	C1 – até 100 mil
44	16.250-3	Rondonópolis	Distrito de Catanduva	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Catanduva	21/05/1993	21/05/1993	Provimento		A instalar*	C1 – até 100 mil
45	06.479-0	Poxoréu	Distrito de Jarudore	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Jarudore	24/03/1994	20/12/1958	Remoção		A instalar*3	C1 – até 100 mil
46	16.259-4	Lucas do Rio Verde	Distrito de Groslândia	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Groslândia	14/09/1994	14/09/1994	Provimento		A instalar*	C1 – até 100 mil
47		Água Boa	Distrito de Jaraguá	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Jaraguá	24/11/1994	10/10/1991	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
48		Água Boa	Distrito de Serrinha	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Serrinha	24/11/1994	10/10/1991	Remoção		A instalar*1	C1 – até 100 mil
49		Marcelândia	Distrito de Analândia do Norte	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Analândia do Norte	22/06/1995	22/06/1995	Provimento		A instalar*	C1 – até 100 mil
50		Comodoro	Distrito de Colônia dos Mineiros	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Colônia dos Mineiros	30/06/1995	30/06/1995	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
51	06.460-0	Alto Araguaia	Município de Ponte Branca	Cartório de Paz e Notas do Município de Ponte Branca	16/07/1996	01/12/1953	Remoção		Ativo*	C2 – entre 100 e 500 mil
52		Juína	Distrito de Terra Roxa	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Terra Roxa	05/12/1996	05/12/1996	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
53		Porto Alegre do Norte	Distrito de Veranópolis	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Veranópolis	19/03/1997	19/03/1997	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
54		Porto Esperidião	Distrito de Monte Castelo D'Oeste	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Monte Castelo D'Oeste	09/06/1997	12/12/1997	Remoção		A instalar*1	C1 – até 100 mil
55	16.251-1	Campo Novo	Distrito de	Cartório de Paz e Notas	09/09/1997	09/09/1997	Provimento		A instalar*	C1 – até 100

		do Parecis	Marechal Rondon	do Distrito de Marechal Rondon						mil
56	06.464-2	Nobres	Distrito de Coqueiral	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Coqueiral	13/11/1998	16/01/1991	Provimento		Ativo*1	C1 – até 100 mil
57	06.431-1	Porto Alegre do Norte	Município de Canabrava do Norte	Cartório de Paz e Notas do Município de Canabrava do Norte	15/07/1999	19/12/1991	Remoção		Ativo*	C1 – até 100 mil
58	06.462-6	Rosário Oeste	Distrito de Bauxi	Cartório de Paz e Notas de Bauxi	13/12/1999	05/08/1965	Provimento		Ativo*	C1 – até 100 mil
59	16.270-1	Mirassol D'Oeste	Distrito de Sonho Azul	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Sonho Azul	28/02/2000	25/10/1985	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
60	16.252-9	São Félix do Araguaia	Distrito de Espigão do Leste	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Espigão do Leste	20/12/2000	20/12/2000	Remoção		A instalar*1	C1 – até 100 mil
61	16.253-7	Mirassol D'Oeste	Município de Curvelândia	Cartório de Paz e Notas do Município de Curvelândia	01/01/2001	28/01/1998	Provimento		A instalar*	C1 – até 100 mil
62	16.267-7	Itaúba	Município de Nova Santa Helena	Cartório de Paz e Notas do Município de Nova Santa Helena	01/01/2001	28/01/1998	Provimento		A instalar*	C1 – até 100 mil
63	06.467-5	Comodoro	Município de Rondolândia	Cartório de Paz e Notas do Município de Rondolândia	01/01/2001	28/01/1998	Remoção		Ativo*	C1 – até 100 mil
64	16.213-1	Primavera do Leste	Município de Santo Antônio do Leste	Cartório de Paz e Notas do Município de Santo Antônio do Leste	01/01/2001	28/01/1998	Provimento		Ativo*	C1 – até 100 mil
65		São Félix do Araguaia	Município de Novo Santo Antônio	Cartório de Paz e Notas do Município de Novo Santo Antônio	01/01/2001	29/09/1999	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
66	16.295-8	Ribeirão Cascalheira	Município de Serra Nova Dourada	Cartório de Paz e Notas do Município de Serra Nova Dourada	01/01/2001	29/09/1999	Remoção		A instalar*1	C1 – até 100 mil
67	13.698-6	Vila Rica	Município de Santa Cruz do Xingu	Cartório de Paz e Notas do Município de Santa Cruz do Xingu	01/01/2001	28/12/1999	Provimento		Ativo*	C2 – entre 100 e 500 mil
68	16.425-1	Pontes e Lacerda	Município de Vale de São Domingos	Cartório de Paz e Notas do Município de Vale de	01/01/2001	28/12/1999	Provimento		Ativo*	C1 – até 100 mil

				São Domingos						
69		Barra do Garças	Distrito de Paredão Grande	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Paredão Grande	26/06/2001	26/06/2001	Remoção		A instalar*1	C1 – até 100 mil
70	16.255-2	Nova Ubiratã	Distrito de Santo Antônio do Rio Bonito	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Santo Antônio do Rio Bonito	29/06/2001	29/06/2001	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
71		Nova Ubiratã	Distrito de Santa Terezinha do Rio Ferro	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Santa Terezinha do Rio Ferro	29/06/2001	29/06/2001	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
72		Nova Ubiratã	Distrito de Novo Mato Grosso	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Novo Mato Grosso	29/06/2001	29/06/2001	Remoção		A instalar*1	C1 – até 100 mil
73	16.291-7	Nova Ubiratã	Distrito de Parque Água Limpa	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Parque Água Limpa	29/06/2001	29/06/2001	Provimento		A instalar*	C1 – até 100 mil
74	06.456-8	Rio Branco	Rio Branco	Cartório do 2º Ofício de Rio Branco	13/03/2002	20/11/1989	Provimento		Ativo*	C2 – entre 100 e 500 mil
75	06.461-8	Santo Antônio de Leverger	Município de Barão de Melgaço	Cartório de Paz e Notas do Município de Barão de Melgaço	13/01/2003	12/12/1953	Remoção		Ativo*	C2 – entre 100 e 500 mil
76	06.476-6	Rondonópolis	Distrito de Nova Galiléia	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Nova Galiléia	26/05/2003	18/06/1976	Provimento		Ativo*	C1 – até 100 mil
77	06.390-9	Arenápolis	Município de Santo Afonso	Cartório de Paz e Notas do Município de Santo Afonso	26/05/2003	20/12/1991	Provimento		Ativo*	C1 – até 100 mil
78	06.531-8	Jaciara	Município de São Pedro da Cipa	Cartório de Paz e Notas do Município de São Pedro da Cipa	26/05/2003	20/12/1991	Remoção		Ativo*	C1 – até 100 mil
79		Brasnorte	Distrito de Água da Prata	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Água da Prata	09/09/2003	09/09/2003	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
80		Comodoro	Distrito de Noroagro	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Noroagro	15/09/2003	15/09/2003	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
81		Colniza	Distrito de Guariba	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Guariba	03/06/2004	03/06/2004	Remoção		A instalar*1	C1 – até 100 mil

82		Guiratinga	Distrito de Batovi	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Batovi	29/09/2004	30/10/1948	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
83		Nova Ubiratã	Distrito de Piratininga	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Piratininga	08/12/2004	08/12/2004	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
84	15.452-6	Juara	Distrito de Paranorte	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Paranorte	11/04/2006	11/09/1998	Remoção		Ativo*1	C2 – entre 100 e 500 mil
85	06.358-6	Marcelândia	Marcelândia	Cartório do 2º Ofício de Marcelândia	30/11/2006	13/04/2004	Provimento		Ativo*	C2 – entre 100 e 500 mil
86		Cáceres	Distrito de Nova Cáceres	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Nova Cáceres	22/05/2007	22/05/2007	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
87	06.362-8	Dom Aquino	Dom Aquino	Cartório do 2º Ofício de Dom Aquino	26/09/2007	01/04/1965	Remoção		Ativo*	C2 – entre 100 e 500 mil
88	06.452-7	Juscimeira	Juscimeira	Cartório do 2º Ofício de Juscimeira	11/10/2007	09/07/1990	Provimento		Ativo*	C2 – entre 100 e 500 mil
89	06.370-1	Porto Alegre do Norte	Porto Alegre do Norte	Cartório do 2º Ofício de Porto Alegre do Norte	02/11/2007	20/11/1989	Provimento		Ativo*	C3 – acima de 500 mil
90	06.489-9	Várzea Grande	Distrito de Bom Sucesso	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Bom Sucesso	11/12/2007	01/03/1956	Remoção		Ativo*	C2 – entre 100 e 500 mil
91	06.472-5	Barra do Garças	Município de General Carneiro	Cartório de Paz e Notas do Município de General Carneiro	14/12/2007	03/12/1963	Provimento		Ativo*	C2 – entre 100 e 500 mil
92	06.430-3	São Félix do Araguaia	São Félix do Araguaia	Cartório do 2º Ofício de São Félix do Araguaia	05/05/2008	30/03/1978	Provimento		Ativo*	C2 – entre 100 e 500 mil
93	06.394- 1	Guiratinga	Distrito de Vale Rico	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Vale Rico	04/05/2009	06/01/1969	Remoção		A instalar*	C1 – até 100 mil
94	16.262-8	Nova Ubiratã	Distrito de Entre Rios	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Entre Rios	23/06/2009	23/06/2009	Provimento		A instalar*1	C1 – até 100 mil
95	06.407-1	Água Boa	Município de Cocalinho	Cartório de Paz e Notas do Município de Cocalinho	21/01/2010	13/05/1986	Provimento		Ativo*	C2 – entre 100 e 500 mil

96	06.367-7	Cuiabá	Cuiabá	Cartório do 2º Ofício de Cuiabá	24/01/2010	04/06/1937	Remoção		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
97	06.459-2	Barra do Bugres	Distrito de Lavouras	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Lavouras	24/01/2010	15/12/1953	Provimento		A instalar*3	C1 – até 100 mil
98	06.329-7	Rondonópolis	Rondonópolis	Cartório do 1º Ofício de Rondonópolis	24/01/2010	13/06/1959	Provimento		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
99	06.555-7	Rondonópolis	Rondonópolis	Cartório do 3º Ofício de Rondonópolis	24/01/2010	13/06/1959	Remoção		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
100	06.347-9	Nortelândia	Nortelândia	Cartório do 1º Ofício de Nortelândia	24/01/2010	30/06/1978	Provimento		Ativo**	C2 – entre 100 e 500 mil
101	06.513-6	Várzea Grande	Várzea Grande	Cartório do 2º Ofício de Várzea Grande	24/01/2010	30/06/1978	Provimento		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
102	14.691-0	Colíder	Colíder	Cartório do 2º Ofício de Colíder	24/01/2010	05/07/1984	Remoção		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
103	06.365-1	Sinop	Sinop	Cartório do 1º Ofício de Registro das Pessoas Naturais de Primeira Circunscrição e Tabelionato de Notas de Sinop	24/01/2010	05/07/1984	Provimento		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
104	06.386-7	Alta Floresta	Alta Floresta	Cartório do 2º Ofício de Alta Floresta	24/01/2010	05/07/1984	Provimento		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
105	06.552-4	Sinop	Sinop	Cartório do 1º Ofício de Imóveis de Primeira Circunscrição de Sinop	24/01/2010	05/07/1984	Remoção		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
106	06.503-7	Pontes e Lacerda	Pontes e Lacerda	Cartório do 1º Ofício de Pontes e Lacerda	24/01/2010	04/07/1985	Provimento		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
107	06.371-9	Juína	Juína	Cartório do 2º Ofício de Juína	24/01/2010	21/10/1987	Provimento		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
108	06.435-2	São José do Rio Claro	São José do Rio Claro	Cartório do 2º Ofício de São José do Rio Claro	24/01/2010	21/10/1987	Remoção		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
109	06.418-8	Vila Bela da Santíssima Trindade	Vila Bela da Santíssima Trindade	Cartório do 1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	24/01/2010	01/11/1988	Provimento		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
110	06.342-0	Água Boa	Água Boa	Cartório do 1º Ofício de Água Boa	24/01/2010	01/11/1988	Provimento		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
111	06.546-6	Canarana	Canarana	Cartório do 1º Ofício de	24/01/2010	20/11/1989	Remoção		Ativo**	C3 – acima

				Canarana						de 500 mil
112	06.498-0	Nova Mutum	Nova Mutum	Cartório do 2º Ofício de Novo Mutum	24/01/2010	03/09/2003	Provimento		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
113	06.422-0	Brasnorte	Brasnorte	Cartório do 1º Ofício de Brasnorte	24/01/2010	13/04/2004	Provimento		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
114	06.550-8	Vera	Vera	Cartório do 2º Ofício de Vera	24/01/2010	13/04/2004	Remoção		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
115	06.535-7	Várzea Grande	Distrito de Capão Grande	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Capão Grande	12/07/2010	14/05/1976	Provimento		Ativo*	C3 – acima de 500 mil
116	06.548-2	Barra do Bugres	Município de Nova Olímpia	Cartório de Paz e Notas do Município de Nova Olímpia	22/08/2010	13/05/1986	Provimento		Ativo*	C2 – entre 100 e 500 mil
117	06.446-9	Juscimeira	Juscimeira	Cartório do 1º Ofício de Juscimeira	14/04/2014	09/07/1990	Remoção		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
118	06.525-0	Cotriguaçu	Cotriguaçu	Cartório do 2º Ofício de Cotriguaçu	24/04/2014	13/04/2004	Provimento		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
119	06.544-1	Tapurah	Município de Itanhangá	Cartório de Paz e Notas do Município de Itanhangá	04/11/2014	29/03/2000	Provimento		Ativo**	C2 – entre 100 e 500 mil
120	06.346-1	Barra do Bugres	Barra do Bugres	Cartório do 1º Ofício de Barra do Bugres	22/07/2015	24/07/1965	Remoção		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
121	06.391-7	Guiratinga	Guiratinga	Cartório do 2º Ofício de Guiratinga	05/02/2016	31/12/1943	Provimento		Ativo**	C2 – entre 100 e 500 mil
122	06.399-0	Alto Araguaia	Município de Ribeirãozinho	Cartório de Paz e Notas do Município de Ribeirãozinho	22/07/2017	21/03/1948	Provimento		Ativo**	C1 – até 100 mil
123	06.327-1	Paranatinga	Paranatinga	Cartório do 1º Ofício de Paranatinga	24/05/2018	21/10/1987	Remoção		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
124	06.416-2	Porto dos Gaúchos	Porto dos Gaúchos	Cartório do 1º Ofício de Porto dos Gaúchos	24/10/2018	30/06/1987	Provimento		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
125	06.511-0	Sorriso	Sorriso	Cartório do 2º Ofício de Sorriso	23/11/2018	21/10/1987	Provimento		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
126		Sinop	Sinop	Cartório do 2º Ofício de Imóveis de Segunda Circunscrição de Sinop	13/10/2020	13/10/2020	Remoção		A instalar*	C1 – até 100 mil
127		Sinop	Sinop	Ofício de Registro de	13/10/2020	13/10/2020	Provimento		A instalar*	C1 – até 100

				Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Tabelionato de Notas de Sinop						mil
128		Sinop	Sinop	Cartório do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos de Sinop	13/10/2020	13/10/2020	Provimento		A instalar*	C1 – até 100 mil
129		Sinop	Sinop	Cartório do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos de Sinop	13/10/2020	13/10/2020	Remoção		A instalar*	C1 – até 100 mil
130		Sinop	Sinop	Cartório do 2º Ofício de Registro das Pessoas Naturais de Segunda Circunscrição e Tabelionato de Notas de Sinop	13/10/2020	13/10/2020	Provimento		A instalar*	C1 – até 100 mil
131	06.482-4	Alto Araguaia	Município de Araguainha	Cartório de Paz e Notas do Município de Araguainha	12/11/2020	11/11/1963	Provimento		Ativo**	C1 – até 100 mil
132	06.415-4	Poconé	Poconé	Cartório do 1º Ofício de Poconé *****	24/11/2020	04/03/1937	Remoção		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
133	06.409-7	Aripuanã	Aripuanã	Cartório do 2º Ofício de Aripuanã *****	11/01/2021	21/12/1998	Provimento		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
134	06.540-9	Poxoréu	Distrito de Alto Coité	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Alto Coité	02/03/2021	16/11/1948	Provimento		Ativo*	C1 – até 100 mil
135	06.491-5	Porto Alegre do Norte	Município de São José do Xingú	Cartório de Paz e Notas do Município de São José do Xingú	02/03/2021	20/12/1991	Remoção		Ativo*	C1 – até 100 mil
136	06.443-6	Rosário Oeste	Rosário Oeste	Cartório do 2º Ofício de Rosário Oeste	31/03/2021	12/02/1953	Provimento		Ativo*	C3 – acima de 500 mil
137	06.385-9	Dom Aquino	Dom Aquino	Cartório do 1º Ofício de Dom Aquino	31/03/2021	11/03/1965	Provimento		Ativo*	C3 – acima de 500 mil
138	06.544-0	Comodoro	Município de Campos de Júlio	Cartório de Paz e Notas do Município de Campos de Júlio	31/03/2021	01/09/1998	Remoção		Ativo*	C2 – entre 100 e 500 mil
139	06.359-4	Jauru	Jauru	Cartório do 2º Ofício de	31/03/2021	19/09/1998	Provimento		Ativo*	C2 – entre

				Jauru						100 e 500 mil
140	06.556-5	Terra Nova do Norte	Terra Nova do Norte	Cartório do 2º Ofício de Terra Nova do Norte	31/03/2021	21/05/2004	Provimento		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
141	06.395-8	Tapurah	Tapurah	Cartório do 2º Ofício de Tapurah	31/03/2021	29/04/2005	Remoção		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
142	06.384-2	Colniza	Colniza	Cartório do 1º Ofício de Colniza	31/03/2021	02/12/2005	Provimento		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
143	06.475-8	Barra do Garças	Município de Araguaiana	Cartório de Paz e Notas do Município de Araguaiana	09/04/2021	13/04/2004	Provimento		Ativo*	C1 – até 100 mil
144	06.397-4	Santo Antônio de Leverger	Distrito de Mimoso	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Mimoso	07/05/2021	17/12/1958	Remoção		A instalar*3	C1 – até 100 mil
145	06.414-7	Rosário Oeste	Rosário Oeste	Cartório do 1º Ofício de Rosário Oeste	19/05/2021	04/03/1937	Provimento		Ativo*	C3 – acima de 500 mil
146	16.254-5	Água Boa	Município de Nova Nazaré	Cartório de Paz e Notas do Município de Nova Nazaré	19/05/2021	28/12/1999	Provimento		A instalar*3	C1 – até 100 mil
147	06.509-4	Poxoréu	Poxoréu	Cartório do 1º Ofício de Poxoréu	28/05/2021	06/12/1948	Remoção		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
148	06.518-5	Alto Garças	Alto Garças	Cartório do 2º Ofício de Alto Garças	28/05/2021	28/04/1964	Provimento		Ativo*	C2 – entre 100 e 500 mil
149	16.234-7	Campo Verde	Distrito de Coronel Ponce	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Coronel Ponce	01/06/2021	08/10/1920	Provimento		A instalar*3	C1 – até 100 mil
150	06.501-1	Cláudia	Cláudia	Cartório do 1º Ofício de Cláudia***	20/01/2022	13/04/2004	Remoção		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
151	06.392-5	Rondonópolis	Distrito de Vila Operária	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Vila Operária***	04/02/2022	30/06/1976	Provimento		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
152	06.499-8	Sorriso	Ipiranga do Norte	Cartório de Paz e Notas do Município Ipiranga do Norte***	14/08/2022	29/03/2000	Provimento		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
153	06.403-0	Campinápolis	Campinápolis	Cartório do 2º Ofício de Campinápolis*****	31/10/2022	13/04/2004	Remoção	SUB JUDICE	Ativo**	C2 – entre 100 e 500 mil
154	16.418-6	Peixoto de	Distrito de União	Cartório de Paz e Notas	30/11/2022	30/11/2022	Provimento		Ativo**	C1 – até 100

		Azevedo	do Norte	do Distrito de União do Norte-2						mil
155	06.553-2	Juína	Castanheira	Cartório de Paz e Notas do Município de Castanheira****	02/01/2023	18/04/1986	Provimento		Ativo**	C2 – entre 100 e 500 mil
156	06.485-7	Juscimeira	Distrito de Irenópolis	Cartório de Paz e Notas do Distrito de Irenópolis****	09/01/2023	13/05/1986	Remoção		Ativo**	C1 – até 100 mil
157	06.523-5	Jauru	Figueirópolis D'Oeste	Cartório de Paz e Notas do Município de Figueirópolis D'Oeste****	14/01/2023	26/12/1985	Provimento		Ativo**	C2 – entre 100 e 500 mil
158	06.345-3	Alta Floresta	Alta Floresta	Cartório do 1º Ofício de Alta Floresta***	18/01/2023	05/07/1984	Provimento		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
159	06.494-9	Cláudia	Cláudia	Cartório do 2º Ofício de Cláudia****	31/01/2023	13/04/2004	Remoção		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
160	06.535-9	Nova Ubiratã	Nova Ubiratã	Cartório do 2º Ofício de Nova Ubiratã****	16/02/2023	13/04/2004	Provimento		Ativo**	C3 – acima de 500 mil
161	15.471-6	Chapada dos Guimarães	Nova Brasilândia	Cartório de Paz e Notas do Município de Nova Brasilândia****	01/03/2023	19/10/1988	Provimento		Ativo**	C1 – até 100 mil

* Cartórios ofertados no Edital nº 30/2013-GSCP.

** Cartórios que não foram ofertados no Edital nº 30/2013-GSCP.

*** Cartórios vagos em decorrência do óbito do delegatário.

**** Cartórios vagos em decorrência da renúncia do delegatário.

***** Cartórios vagos em decorrência de perda de delegação.

1 - Cartórios não escolhidos na sessão de escolha do Edital nº 12/2020-GSCP- do Concurso Edital nº 30/2013-GSCP.

2 - Cartório criado pela Lei nº 11.928/2022, de 30/11/2022.

3 - Cartórios anexados.

ANEXO III

**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA
CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL
(candidatos que se declararam com deficiência)**

Atesto, para fins de **participação** em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

_____.
Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO NEUROPSIQUIÁTRICO PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE MENTAL

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____,
examinado(a) por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

- consciência: _____;
- orientação: _____;
- atenção: _____;
- comportamento: _____;
- pensamento (curso, forma e conteúdo): _____;
- coerência e relevância do pensamento: _____;
- encadeamento de ideias: _____;
- conteúdo ideativo: _____;
- memória recente: _____;
- memória remota: _____;
- senso-percepção: _____;
- humor/afeto: _____;
- hiperatividade: _____;
- cognição/inteligência: _____;
- capacidade de raciocínio e juízo crítico: _____;
- linguagem: _____;
- uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), dose, tempo de uso e indicação: _____.

Conclusão: _____

_____.

_____, ____ de _____ de 20__.
Cidade (UF)

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a)



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

Código verificador - AD:BC3F0000-629F-767C-ECBD-08DC529BBF24



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.